

Ata 10.791/2024

De: Dinaísa F. - SEMOP - CPL - INS - SEC

Para: setores (2)2 setores

Data: 13/03/2024 às 10:50:00

Setores envolvidos:

SEMOP - CPL, SEMOP - CPL - INS, SEMOP - CPL - INS - SEC

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.676/2023-1DOC, CONCORRÊNCIA 002/2023 - CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA PARA O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN.

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.676/2023-1DOC, CONCORRÊNCIA 002/2023 - CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA PARA O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN.

Aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às 09h22min, na sala da Comissão Permanente de Licitação - SEMOP, situada na Rua Tenente Pedro Rufino dos Santos, nº 742, Monte Castelo, Parnamirim/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - SEMOP, constituída pelos senhores (as) Bruno Batista dos Santos, Roberta Pereira Duarte, Ayla de Fátima Costa da Silva Patrício, Robson Pereira Senna da Silva, Janine Patrícia Silva de Lima Souza, Manoel Procópio de Moura Netto e a secretária Dinaísa Soares de Freitas sob a presidência do primeiro, para o julgamento da documentação apresentada pelas empresas participantes do referido certame. Ao final das análises temos que as empresas: **M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 02.823.335/0001-35 & MARQUISE SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A CNPJ nº 21.635.363/0001-73**, encontram-se **HABILITADAS**, conforme relatório da fase de habilitação, anexo a esta ata. Desta forma, dá-se por encerrada esta reunião com a leitura da ATA, que será assinada pelos membros da comissão de Licitação através de assinatura digital do 1DOC. Publique-se a presente decisão, abrindo prazo recursal nos termos do art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93.

—
Dinaísa Soares de Freitas
Assessoria técnica

Anexos:

RELATORIO_ANALISE_HABILITACAO_FINAL.pdf

Assinado por 7 pessoas: BRUNO BATISTA DOS SANTOS, ROBERTA PEREIRA DUARTE, ROSSON PEREIRA SENNA DA SILVA, AYLA DE FÁTIMA COSTA S PATRÍCIO, DINAÍSA SOARES DE FREITAS, MANOEL PROCÓPIO DE MOURA NETTO e JANINE PATRÍCIA SILVA DE LIMA SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/F9DB-A8D7-C6FE-C72F> e informe o código F9DB-A8D7-C6FE-C72F

RESUMO RELATÓRIO DE ANÁLISE – FASE HABILITAÇÃO

EDITAL Nº 002/202

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

Processo Administrativo nº 10.676/2023/1DOC

CNPJ	EMPRESA	EPP?	Habilitação Jurídica	Regularidades Fiscal e Trabalhista	Qualificação Econômico-Financeira:	Qualificação Técnica: Declaração e Anexos	RESULTADO
02.823.335/0001-35	M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	NÃO	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	HABILITADA
21.635.363/0001/73	MARQUISE SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A	NÃO	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	HABILITADA

Comissão Permanente de Licitações – CPL

Rua Tenente Pedro Rufino dos Santos, 742, Monte Castelo, Parnamirim/RN





NOME DA EMPRESA: M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	CNPJ: 02.823.335/0001-35	Relatório de análise - Habilitação Concorrência: CC 002/2023 HABILITADA
	EPP/ME: NÃO	
SÓCIOS:	CPF	

EXIGÊNCIA	PRESENTE	FOLHAS	OBSERVAÇÃO
			ATENDE
HABILITAÇÃO JURÍDICA;			
9.4.1 Cédula de Identidade, no caso de pessoa física e dos sócios no caso de pessoa jurídica;	Sim	20 a 23	
9.4.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;	Sim	24 a 41	
9.4.3 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício;	N/A	-	
9.4.4 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;	N/A	-	
9.4.5 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;	N/A	-	
9.4.6 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores	N/A	-	
9.4.7 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;	N/A	-	
9.4.8 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;	N/A	-	
REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA:	PRESENTE	FOLHAS	
9.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;	Sim	44- e 45	





9.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (CND), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.	Sim	47	
9.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);	Sim	48	
9.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;	Sim	49	
9.5.5 Certidão Conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;	Sim	50	
9.5.6 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro pessoal de empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99)	Sim	51	
9.5.7 Declaração de Elaboração Independente de Proposta;	Sim	53	
9.5.8 Declaração de Empresas que se enquadrem como ME ou EPP - As ME's e EPP's interessadas no tratamento diferenciado, devem apresentar declaração conforme modelo padrão;	N/A	-	
9.5.9 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal (CIM), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;	Sim	39 e 40	
9.5.10 Certidão Negativa de Débito Municipais, do domicílio ou sede do licitante ou Certidão Negativa de Débitos com a Prefeitura Municipal de Parnamirim, com aquisição disponível no site da prefeitura (www.parnamirim.rn.gov.br), na aba "serviços – portal do contribuinte – certidão negativa – fazenda municipal – emitir certidão". No caso da empresa não ser cadastrada no Município de Parnamirim/RN entrar em contato pelo tel (84) 3644-8419 ou comparecer a Secretaria Municipal de Tributação e solicitar a Certidão de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 9.5.10.1 Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;	Sim	57	
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA	PRESENTE	FOLHAS	ATENDE
9.6.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;	Sim	59	
9.6.2 Comprovação de Capital Social ou valor do patrimônio	Sim	92	

Comissão Permanente de Licitações – CPL

Rua Tenente Pedro Rufino dos Santos, 742, Monte Castelo, Parnamirim/RN





líquido, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do valor do orçamento básico objeto desta licitação, devendo a comprovação ser feita concomitantemente à data de apresentação da proposta, admitida na forma da lei, a atualização para esta data através de índices oficiais.			
9.6.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (meses) da data de apresentação da proposta;	Sim	61 a 86	
9.6.4 O Balanço Patrimonial (BP) deverá ser obrigatoriamente firmado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador habilitado no CRC. O licitante deve apresentar o BP com os Termos de Abertura e de Encerramentos extraídos do Livro Diário, em fotocópias. O Livro Diário deve estar registrado na Junta Comercial;	Sim	61.86	
9.6.5 Para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da lei, cópias da publicação de: a) Balanço Patrimonial; b) Demonstração do Resultado de Exercício; c) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos; d) Notas Explicativas do Balanço.	N/A	-	
9.6.10 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(is) da sede da pessoa jurídica, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, emitida nos últimos 30 (trinta) dias	Sim	89	
9.6.11 Prova do capital social integralizado, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado, mediante apresentação da Certidão Simplificada fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente.	Sim	90 e 91	
9.6.12 De forma a comprovar a boa situação financeira da empresa proponente, deverá ficar evidenciado que esta possui os seus índices contábeis, calculados pelos dados do balanço do último exercício social, solicitado na alínea “a”, deste subitem, certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, atendendo os limites estabelecidos a seguir: ILG = Índice de Liquidez Geral - maior ou igual a 1,00; ISG = Índice de Solvência – maior ou igual a 1,00; ILC = Índice de Liquidez Corrente – maior ou igual a 1,00;	Sim	71 e 92	
9.6.17 Os índices a que se referem o presente subitem devem ser apresentados e calculados de forma clara e precisa, pelo licitante, atestado por contador, com os dados do Balanço Patrimonial apresentado no subitem 18.7.2, conforme exigência do projeto básico			
9.6.18 No caso do licitante ser constituído sob a forma de sociedade por cota de responsabilidade limitada, os cálculos deverão vir acompanhados da respectiva cópia do balanço correspondente	N/A	-	
9.6.19 A demonstração financeira e contábil, no caso de	N/A	-	

Comissão Permanente de Licitações – CPL

Rua Tenente Pedro Rufino dos Santos, 742, Monte Castelo, Parnamirim/RN





Assinado por 7 pessoas: BRUNO BATISTA DOS SANTOS, ROBERTA PEREIRA DUARTE, ROBSON PEREIRA SENNA DA SILVA, AYLÁ DE FÁTIMA COSTA S. PATRÍCIO, DINAÍSA SOARES DE FREITAS, MANOEL PROCÓPIO DE MOURA NETTO e JANINE PATRÍCIA SILVA DE LIMA SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/F9DB-A8D7-C6FE-C72F> e informe o código F9DB-A8D7-C6FE-C72F

sociedades por ações, será apresentada em conformidade com a Lei Federal; os cálculos correspondentes deverão vir acompanhados da respectiva publicação do balanço em Diário Oficial.			
9.6.20 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.	N/A	-	
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA			
9.7.1 Para este fim deverá ser apresentado um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado em nome da licitante, relativo à execução de serviço de engenharia compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, relativamente aos serviços identificados como relevante técnica e economicamente, observando os quantitativos previstos no Projeto básico, independentemente do nome do responsável técnico que deve figurar no documento. A mesma deve conter os elementos necessários para verificação de sua autenticidade junto à declarante, conforme mencionado acima.	-	-	A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA FOI REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE, NA QUA INFORMOU QUE A LICITANTE ENCONTRA-SE APTA.
9.7.2 A qualificação técnica limitar-se-á a: a) Prova de registro ou inscrição do licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro com a competência legal, da região a que estiver vinculado o licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto. b) Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (declaração de visita técnica); c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;	-	-	
9.7.3 Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior que seja(m) engenheiro civil, sanitarista, ambientalista, arquiteto urbanista ou outro profissional de nível superior, com a devida competência legal, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, da região em que foram executados os serviços, que demonstre possuir o(s) referido(s) profissional(is), experiência comprovada em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, por um período ininterrupto e contínuo, não inferior a 12 (doze) meses, nos quantitativos mínimos a seguir indicados (TCU. Acórdão nº 2032/2020 - Plenário): a) Coleta de resíduos domiciliares e comerciais com uso de veículos compactadores e containers com elevação mecanizada; b) Coleta manual de resíduos volumosos; c) Coleta mecanizada de resíduos volumosos;	-	-	



d) Coleta de resíduos de poda e produção de biomassa; e) Coleta seletiva; f) Coleta e tratamento de resíduos de serviço de saúde; g) Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos; h) Varrição manual de vias e logradouros públicos ; i) Capina mecanizada com trator sobre pneus equipado com roçadeira em braço hidráulico; j) Capina manual, raspagem manual, catação e pintura de meio fio; k) Limpeza mecanizada de praias; l) Operação de estação de transbordo e transporte dos resíduos para aterro sanitário; m) Operação de ecopontos e transporte dos resíduos;			
9.7.4 Os nomes dos profissionais deverão constar nos atestados de responsabilidade técnica e nos respectivos CAT's;	-	-	
9.7.5 A comprovação de pertencer ao quadro permanente será formalizada por meio de um dos seguintes documentos: a) Cópia, autenticada, da Carteira Profissional (CTPS) no caso de ser o profissional (ais) empregado; b) Contrato de Prestação de Serviço; c) Contrato social, em se tratando de responsável técnico pertencente ao quadro social da licitante; d) Certidão emitida pelo CREA e/ou CAU	-	-	
9.7.6 A responsabilidade técnica pela execução dos serviços objeto desta Licitação será do(s) profissional(is) a que se refere ao item anterior	-	-	
9.7.8 Diante dos riscos ao meio ambiente, à saúde e a regular execução do serviço de coleta domiciliar, a comprovação de experiência (Profissional e Operacional) pretérita na execução do serviço de operação da estação de transbordo deverá ser realizada, por meio de apenas um atestado, acompanhando da respectiva Certidão de Acervo Técnico. Tal restrição, visa assegurar a perfeita execução do serviço de coleta domiciliar, uma vez que, encontra-se integralmente relacionado e dependente da efetiva operação do aterro sanitário. Igualmente, o somatório de atestados, neste caso, mostra-se incapaz de averiguar se a licitante e seu responsável técnico possuem a pertinente capacidade técnica e operacional, para manejar adequadamente empreendimento de igual, similar ou superior porte ao disposto na presente licitação. Será admitido o somatório de atestados, para os demais serviços que se exigem experiência anterior, desde que executados de forma concomitantemente. (TCU. Acórdão nº 505/2018 – Plenário);	-	-	
9.7.9 A comprovação da compatibilidade do período mínimo poderá ser realizada por Atestado(s) com execução contínua e ininterrupta independentemente das quantidades dispostas nestes documentos; no art. 30 da Lei nº 8.666/93:	-	-	
9.7.10 Os licitantes que apresentarem atestados que possuírem unidades de medidas diferentes daquelas dispostas nos Itens acima, não serão inabilitados, porém, utilizar-se-á o procedimento de conversão de unidades, para aferir se os requisitos mínimos de qualificação foram atendidos, para isso serão observados os parâmetros de produtividade mínimos dispostos no Projeto Básico;	-	-	

Comissão Permanente de Licitações – CPL

Rua Tenente Pedro Rufino dos Santos, 742, Monte Castelo, Parnamirim/RN





9.7.11 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados , apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços. Esta condição não é obrigatória, objetiva, apenas, facilitar a análise e o julgamento da documentação de habilitação, então, o licitante que não a apresentar não será inabilitado;	-	-	
9.7.12 A licitante deve apresentar declaração que instalará estrutura suficiente para o atendimento da demanda no Município de Parnamirim/RN , a fim de viabilizar a perfeita execução dos serviços, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado a partir do início da vigência do contrato;	-	-	
9.7.13 Declaração assentado as informações constantes no Projeto Básico foram suficientes para elaboração da proposta.	Sim	344	
9.7.14 Relação em papel timbrado , devidamente assinada pelo representante legal da empresa, demonstrando os veículos automotores, máquinas e equipamentos adequados, disponíveis e necessários à execução dos serviços objeto da presente licitação	Sim	346	
9.7.15 ... os Licitantes devem apresentar Metodologia de Execução e planos executivos , a fim de demonstrar os procedimentos que serão desenvolvidos, durante a execução dos serviços, nos moldes estabelecidos no Projeto Básico. a) A Metodologia de Execução e planos executivos apresentada, além de servir para examinar a efetiva experiência da Licitante no desenvolvimento do objeto, integrará o Contrato, como anexo, a fim de possibilitar a análise da execução dos serviços, deve apresentar no mínimo: b) Detalhamento da natureza de cada serviço que será desenvolvido, seja reproduzindo e validando o que foi apresentado no Projeto Básico, seja propondo otimizações e melhorias que permitam otimizar as equipes e equipamentos, mantendo as produtividades mensais estimadas, gerando, assim, maior economicidade e menor preço ofertado à Contratante, uma vez que podem ser apresentados quantitativos menores de mão de obra e equipamentos de trabalho utilizados; c) Detalhamento de modelos de equipamentos que serão utilizados para a realização de todos os serviços e respeitando sempre o ano mínimo de fabricação indicados (seja para equipamentos e veículos próprios, seja para os subcontratados); d) Detalhar, em caso de melhoria da produtividade e por conseguinte redução de equipes e respectivos equipamentos, quadro comparativo com as produtividades evidenciadas no projeto básico versus aquelas propostas, equipe reduzida, equipamentos reduzidos; e) Relacionar item a item em que for otimizada a produtividade, a fonte dos índices adotados e, caso não seja possível a consulta em endereço da web, respectivo anexo com a literatura que embasa a produtividade apresentada. f) A Metodologia Executiva e planos executivos pelas Licitantes deverão atender aos padrões mínimos de apresentação de trabalhos técnicos e adotados os seguintes critérios objetivos para a pontuação das Metodologia Executiva e planos executivos, conforme quadro do item 19.11.10 f. f8. do PROJETO BÁSICO e conforme descrito abaixo: f.1 A Licitante deverá apresentar a Metodologia	Sim	348	



<p>Executiva e planos executivos em arquivo digital, na extensão PDF para os documentos e mapas; f.2 Na verificação da Metodologia Executiva e planos executivos, a comissão de licitação, com o suporte do corpo técnico da empresa contratada (FUNCERN), deverá realizar a avaliação dos trabalhos apresentados, analisando as metodologias e soluções propostas à luz de critérios objetivos que integram o presente Projeto Básico, equipes mínimas, equipamentos e insumos mínimos e a necessária coerência dos Planos de trabalho apresentados. O não cumprimento deste requisito implicará na inabilitação do Proponente;</p> <p>f.3 Para avaliação dos itens exigidos na metodologia de execução dos serviços será adotado a seguinte critério objetivo de avaliação, para cada item:</p> <p>f.3.1 Não atendido: assim considerado caso não seja abordado o item ou subitem no conteúdo da metodologia de execução, ou quando a abordagem fugir totalmente aos aspectos solicitados, não cumprindo nenhum dos requisitos exigidos, ou a abordagem for manifestamente inaplicável, tecnicamente incompatível ou não atender às prescrições do projeto básico e seus anexos.</p> <p>f.3.2 Atendido: assim considerada a abordagem apresentada de maneira aplicável, tecnicamente compatível e atendendo a todas às prescrições do projeto básico e seus anexos, apresentando um exame em nível adequado, detalhado e especificado com sólida fundamentação metodológica inerente à comprovação de sua exequibilidade e eficiência.</p> <p>f.1 A Licitante deverá apresentar a Metodologia Executiva e planos executivos em arquivo digital, na extensão PDF para os documentos e mapas;</p> <p>f.2 Na verificação da Metodologia Executiva e planos executivos, a comissão de licitação, f.4 As Licitantes que não obtiverem 50% dos "ATENDES" referente ao bloco dos itens de Serviço de Coleta de Resíduos na Avaliação da METODOLOGIA EXECUTIVA E PLANOS EXECUTIVOS serão consideradas desqualificadas para a continuidade no certame.;</p> <p>f.5 As Licitantes que não obtiverem 50% dos "ATENDES" referente ao bloco dos itens de Serviço de Limpeza Urbana na Avaliação da METODOLOGIA EXECUTIVA E PLANOS EXECUTIVOS serão consideradas desqualificadas para a continuidade no certame.;</p> <p>f.6 As Licitantes que não obtiverem 50% dos "ATENDES" referente ao bloco dos itens de Operações de transbordo, ecopontos, transporte e disposição final na Avaliação da METODOLOGIA EXECUTIVA E PLANOS EXECUTIVOS serão consideradas desqualificadas para a continuidade no certame;</p> <p>f.7 As Licitantes que não obtiverem 50% dos "ATENDES" referente ao bloco dos itens de Gestão Administrativa na Avaliação da METODOLOGIA EXECUTIVA E PLANOS EXECUTIVOS serão consideradas desqualificadas para a continuidade no certame.;</p> <p>f.8 As Licitantes que não obtiverem no mínimo 75% dos "ATENDES" na soma de todos os blocos (Serviço de Coleta de Resíduos, Serviço de Limpeza urbana, operações de transbordo, ecopontos, transporte e disposição final e Gestão Administrativa) na Avaliação da METODOLOGIA</p>			
--	--	--	--





EXECUTIVA E PLANOS EXECUTIVOS serão consideradas desqualificadas para a continuidade no certame.			
9.7.16 Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA;	-	-	
9.7.17 licença de operação (LO) ou Autorização Especial (AE) ou Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental (DLA), ou ainda, documento que substitua os já relacionados, emitido pelo IDEMA/RN, ou por outro órgão ambiental do Estado do Rio Grande do Norte que possua competência legal, para esse fim, referente a transporte de resíduos sólidos não perigosos das Classes IIA e IIB, uma vez que, a legislação norte-riograndense impõe o licenciamento ambiental prévio, para execução dessa atividade econômica.	-	-	
9.7.18 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;	-	-	
9.7.19 Comprovação de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;	Sim	358	
9.7.20 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.	-	-	
9.7.21 Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;	-	-	
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES E ANEXOS	PRESENTE	FOLHAS	ATENDE
24.18.3 ANEXO III Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;	Sim	51	
24.18.4. ANEXO IV Que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo;	Sim	7	
24.18.5. ANEXO V Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo;	Sim	5	
24.18.6 ANEXO VI Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte;	N/A	-	
24.18.7. ANEXO VII Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;	Sim	3	
24.18.8. ANEXO VIII Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado,	Sim	9	

Comissão Permanente de Licitações – CPL

Rua Tenente Pedro Rufino dos Santos, 742, Monte Castelo, Parnamirim/RN





observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme modelo;			
24.18.9. ANEXO IX Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo.	Sim	11	
24.18.10 ANEXO X Modelo declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a administração pública;	Sim	94 e 95	
24.18.11. ANEXO XI Que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo.	Sim	13	
24.18.12 ANEXO XII Modelo de declaração de responsabilidade	Sim	17	
24.18.13 ANEXO XIII Modelo de declaração que não possui vínculo com o município de Parnamirim;	Sim	15	
24.18.14 ANEXO XIV Modelo de declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais.	SIM	358	
CONSULTAS			ATENDE
15.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)	SIM		Consulta realizada no dia 12/03.
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).	SIM		Consulta realizada no dia 12/03.
c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;	SIM		Consulta realizada no dia 12/03.
RESULTADO: HABILITADA.			



NOME DA EMPRESA: MARQUISE SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A	CNPJ: 21.635.363/0001-73	Relatório de análise - Habilitação Concorrência: CC 002/2023 HABILITADA
	EPP/ME – SA	
SÓCIOS: SOCIEDADE ANÔNIMA	CPF	

EXIGÊNCIA	PRESENTE	FOLHAS	OBSERVAÇÃO
			ATENDE
HABILITAÇÃO JURÍDICA;			
9.4.1 Cédula de Identidade, no caso de pessoa física e dos sócios no caso de pessoa jurídica;	Sim	12 e 13	
9.4.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;	Sim	15 a 64	
9.4.3 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício;	-		
9.4.4 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;	-	-	
9.4.5 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;	-	-	
9.4.6 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores	-	-	
9.4.7 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;	-	-	
9.4.8 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;	-	-	
9.4.9 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;	-	-	
9.4.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;	-	-	





REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA:	PRESENTE	FOLHAS	
9.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;	Sim	166 a 167	
9.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (CND), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.	Sim	168 a 169	
9.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);	Sim	170 a 171	
9.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;	Sim	172 a 173	
9.5.5 Certidão Conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;	Sim	174 a 175	
9.5.6 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro pessoal de empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99)	Sim	177	
9.5.7 Declaração de Elaboração Independente de Proposta;			
9.5.8 Declaração de Empresas que se enquadrem como ME ou EPP - As ME's e EPP's interessadas no tratamento diferenciado, devem apresentar declaração conforme modelo padrão;			
9.5.9 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal (CIM), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;	Sim	180 a 181	
9.5.10 Certidão Negativa de Débito Municipais, do domicílio ou sede do licitante ou Certidão Negativa de Débitos com a Prefeitura Municipal de Parnamirim, com aquisição disponível no site da prefeitura (www.parnamirim.rn.gov.br), na aba "serviços – portal do contribuinte – certidão negativa – fazenda municipal – emitir certidão". No caso da empresa não ser cadastrada no Município de Parnamirim/RN entrar em contato pelo tel (84) 3644-8419 ou comparecer a Secretaria Municipal de Tributação e solicitar a Certidão de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 9.5.10.1 Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;	Sim	182 a 185	

Comissão Permanente de Licitações – CPL

Rua Tenente Pedro Rufino dos Santos, 742, Monte Castelo, Parnamirim/RN





QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA	PRESENTE	FOLHAS	ATENDE
9.6.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;	Sim	187 a 188	
9.6.2 Comprovação de Capital Social ou valor do patrimônio líquido, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do valor do orçamento básico objeto desta licitação, devendo a comprovação ser feita concomitantemente à data de apresentação da proposta, admitida na forma da lei, a atualização para esta data através de índices oficiais.	Sim	191	
9.6.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (meses) da data de apresentação da proposta;	Sim	192 a 241	
9.6.4 O Balanço Patrimonial (BP) deverá ser obrigatoriamente firmado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador habilitado no CRC. O licitante deve apresentar o BP com os Termos de Abertura e de Encerramentos extraídos do Livro Diário, em fotocópias. O Livro Diário deve estar registrado na Junta Comercial;	Sim	229 a 233	
9.6.5 Para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da lei, cópias da publicação de: a) Balanço Patrimonial; b) Demonstração do Resultado de Exercício; c) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos; d) Notas Explicativas do Balanço.	Sim	136	
9.6.10 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(is) da sede da pessoa jurídica, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, emitida nos últimos 30 (trinta) dias	Sim	234	
9.6.11 Prova do capital social integralizado, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado, mediante apresentação da Certidão Simplificada fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente.			
9.6.12 De forma a comprovar a boa situação financeira da empresa proponente, deverá ficar evidenciado que esta possui os seus índices contábeis, calculados pelos dados do balanço do último exercício social, solicitado na alínea "a", deste subitem, certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, atendendo os limites estabelecidos a seguir: ILG = Índice de Liquidez Geral - maior ou igual a 1,00; ISG = Índice de Solvência – maior ou igual a 1,00; ILC = Índice de Liquidez Corrente – maior ou igual a 1,00;	Sim	240	
9.6.17 Os índices a que se referem o presente subitem devem ser apresentados e calculados de forma clara e precisa, pelo licitante, atestado por contador, com os dados do Balanço Patrimonial apresentado no subitem 18.7.2, conforme exigência do projeto básico			



<p>9.6.18 No caso do licitante ser constituído sob a forma de sociedade por cota de responsabilidade limitada, os cálculos deverão vir acompanhados da respectiva cópia do balanço correspondente</p>			
<p>9.6.19 A demonstração financeira e contábil, no caso de sociedades por ações, será apresentada em conformidade com a Lei Federal; os cálculos correspondentes deverão vir acompanhados da respectiva publicação do balanço em Diário Oficial.</p>			
<p>9.6.20 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.</p>			
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA			
<p>9.7.1 Para este fim deverá ser apresentado um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado em nome da licitante, relativo à execução de serviço de engenharia compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, relativamente aos serviços identificados como relevante técnica e economicamente, observando os quantitativos previstos no Projeto básico, independentemente do nome do responsável técnico que deve figurar no documento. A mesma deve conter os elementos necessários para verificação de sua autenticidade junto à declarante, conforme mencionado acima.</p>			<p>A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA FOI REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE, NA QUAL INFORMOU QUE A LICITANTE ENCONTRA-SE APTA.</p>
<p>9.7.2 A qualificação técnica limitar-se-á a:</p> <p>a) Prova de registro ou inscrição do licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro com a competência legal, da região a que estiver vinculado o licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto.</p> <p>b) Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (declaração de visita técnica);</p> <p>c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;</p>			
<p>9.7.3 Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior que seja(m) engenheiro civil, sanitário, ambientalista, arquiteto urbanista ou outro profissional de nível superior, com a devida competência legal, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, da região em que foram executados os serviços, que demonstre possuir o(s) referido(s) profissional(is), experiência comprovada em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, por um período ininterrupto e contínuo, não inferior a 12 (doze) meses, nos quantitativos mínimos a seguir indicados (TCU. Acórdão nº</p>			





<p>2032/2020 - Plenário):</p> <p>a) Coleta de resíduos domiciliares e comerciais com uso de veículos compactadores e containers com elevação mecanizada;</p> <p>b) Coleta manual de resíduos volumosos;</p> <p>c) Coleta mecanizada de resíduos volumosos;</p> <p>d) Coleta de resíduos de poda e produção de biomassa;</p> <p>e) Coleta seletiva;</p> <p>f) Coleta e tratamento de resíduos de serviço de saúde;</p> <p>g) Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos;</p> <p>h) Varrição manual de vias e logradouros públicos ;</p> <p>i) Capina mecanizada com trator sobre pneus equipado com roçadeira em braço hidráulico;</p> <p>j) Capina manual, raspagem manual, catação e pintura de meio fio;</p> <p>k) Limpeza mecanizada de praias;</p> <p>l) Operação de estação de transbordo e transporte dos resíduos para aterro sanitário;</p> <p>m) Operação de ecopontos e transporte dos resíduos;</p>			
<p>9.7.4 Os nomes dos profissionais deverão constar nos atestados de responsabilidade técnica e nos respectivos CAT's;</p>			
<p>9.7.5 A comprovação de pertencer ao quadro permanente será formalizada por meio de um dos seguintes documentos:</p> <p>a) Cópia, autenticada, da Carteira Profissional (CTPS) no caso de ser o profissional (ais) empregado;</p> <p>b) Contrato de Prestação de Serviço;</p> <p>c) Contrato social, em se tratando de responsável técnico pertencente ao quadro social da licitante;</p> <p>d) Certidão emitida pelo CREA e/ou CAU</p>			
<p>9.7.6 A responsabilidade técnica pela execução dos serviços objeto desta Licitação será do(s) profissional(is) a que se refere ao item anterior</p>			
<p>9.7.8 Diante dos riscos ao meio ambiente, à saúde e a regular execução do serviço de coleta domiciliar, a comprovação de experiência (Profissional e Operacional) pretérita na execução do serviço de operação da estação de transbordo deverá ser realizada, por meio de apenas um atestado, acompanhando da respectiva Certidão de Acervo Técnico. Tal restrição, visa assegurar a perfeita execução do serviço de coleta domiciliar, uma vez que, encontra-se integralmente relacionado e dependente da efetiva operação do aterro sanitário. Igualmente, o somatório de atestados, neste caso, mostra-se incapaz de averiguar se a licitante e seu responsável técnico possuem a pertinente capacidade técnica e operacional, para manejar adequadamente empreendimento de igual, similar ou superior porte ao disposto na presente licitação. Será admitido o somatório de atestados, para os demais serviços que se exigem experiência anterior, desde que executados de forma concomitantemente. (TCU. Acórdão nº 505/2018 – Plenário);</p>			
<p>9.7.9 A comprovação da compatibilidade do período mínimo poderá ser realizada por Atestado(s) com execução contínua e ininterrupta independentemente das quantidades dispostas nestes documentos; no art. 30 da Lei nº 8.666/93:</p>			
<p>9.7.10 Os licitantes que apresentarem atestados que possuírem</p>			





<p>unidades de medidas diferentes daquelas dispostas nos Itens acima, não serão inabilitados, porém, utilizar-se-á o procedimento de conversão de unidades, para aferir se os requisitos mínimos de qualificação foram atendidos, para isso serão observados os parâmetros de produtividade mínimos dispostos no Projeto Básico;</p>			
<p>9.7.11 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços. Esta condição não é obrigatória, objetiva, apenas, facilitar a análise e o julgamento da documentação de habilitação, então, o licitante que não a apresentar não será inabilitado;</p>			
<p>9.7.12 A licitante deve apresentar declaração que instalará estrutura suficiente para o atendimento da demanda no Município de Parnamirim/RN, a fim de viabilizar a perfeita execução dos serviços, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado a partir do início da vigência do contrato;</p>	Sim	393	
<p>9.7.13 Declaração assentado as informações constantes no Projeto Básico foram suficientes para elaboração da proposta.</p>	Sim	395	
<p>9.7.14 Relação em papel timbrado, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, demonstrando os veículos automotores, máquinas e equipamentos adequados, disponíveis e necessários à execução dos serviços objeto da presente licitação</p>	Sim	397	
<p>9.7.15 Em face da elevada complexidade técnica que envolve a execução integrada entre os serviços a serem executados, em especial, devido a possibilidade de impacto no meio ambiente e na saúde da população; da mesma forma, diante da necessidade de evitar a descontinuidade desses serviços, os Licitantes devem apresentar Metodologia de Execução e planos executivos, a fim de demonstrar os procedimentos que serão desenvolvidos, durante a execução dos serviços, nos moldes estabelecidos no Projeto Básico. a) A Metodologia de Execução e planos executivos apresentada, além de servir para examinar a efetiva experiência da Licitante no desenvolvimento do objeto, integrará o Contrato, como anexo, a fim de possibilitar a análise da execução dos serviços, deve apresentar no mínimo: b) Detalhamento da natureza de cada serviço que será desenvolvido, seja reproduzindo e validando o que foi apresentado no Projeto Básico, seja propondo otimizações e melhorias que permitam otimizar as equipes e equipamentos, mantendo as produtividades mensais estimadas, gerando, assim, maior economicidade e menor preço ofertado à Contratante, uma vez que podem ser apresentados quantitativos menores de mão de obra e equipamentos de trabalho utilizados; c) Detalhamento de modelos de equipamentos que serão utilizados para a realização de todos os serviços e respeitando sempre o ano mínimo de fabricação indicados (seja para equipamentos e veículos próprios, seja para os subcontratados); d) Detalhar, em caso de melhoria da produtividade e por conseguinte redução de equipes e respectivos equipamentos, quadro comparativo com as produtividades evidenciadas no projeto básico versus aquelas</p>	Sim	398 a 400	



<p>propostas, equipe reduzida, equipamentos reduzidos; e) Relacionar item a item em que for otimizada a produtividade, a fonte dos índices adotados e, caso não seja possível a consulta em endereço da web, respectivo anexo com a literatura que embasa a produtividade apresentada. f) A Metodologia Executiva e planos executivos pelas Licitantes deverão atender aos padrões mínimos de apresentação de trabalhos técnicos e adotados os seguintes critérios objetivos para a pontuação das Metodologia Executiva e planos executivos, conforme quadro do item 19.11.10 f. f8. do PROJETO BÁSICO e conforme descrito abaixo: f.1 A Licitante deverá apresentar a Metodologia Executiva e planos executivos em arquivo digital, na extensão PDF para os documentos e mapas; f.2 Na verificação da Metodologia Executiva e planos executivos, a comissão de licitação, com o suporte do corpo técnico da empresa contratada (FUNCERN), deverá realizar a avaliação dos trabalhos apresentados, analisando as metodologias e soluções propostas à luz de critérios objetivos que integram o presente Projeto Básico, equipes mínimas, equipamentos e insumos mínimos e a necessária coerência dos Planos de trabalho apresentados. O não cumprimento deste requisito implicará na inabilitação do Proponente;</p> <p>f.3 Para avaliação dos itens exigidos na metodologia de execução dos serviços será adotado a seguinte critério objetivo de avaliação, para cada item:</p> <p>f.3.1 Não atendido: assim considerado caso não seja abordado o item ou subitem no conteúdo da metodologia de execução, ou quando a abordagem fugir totalmente aos aspectos solicitados, não cumprindo nenhum dos requisitos exigidos, ou a abordagem for manifestamente inaplicável, tecnicamente incompatível ou não atender às prescrições do projeto básico e seus anexos.</p> <p>f.3.2 Atendido: assim considerada a abordagem apresentada de maneira aplicável, tecnicamente compatível e atendendo a todas às prescrições do projeto básico e seus anexos, apresentando um exame em nível adequado, detalhado e especificado com sólida fundamentação metodológica inerente à comprovação de sua exequibilidade e eficiência.</p> <p>f.1 A Licitante deverá apresentar a Metodologia Executiva e planos executivos em arquivo digital, na extensão PDF para os documentos e mapas;</p> <p>f.2 Na verificação da Metodologia Executiva e planos executivos, a comissão de licitação, f.4 As Licitantes que não obtiverem 50% dos "ATENDES" referente ao bloco dos itens de Serviço de Coleta de Resíduos na Avaliação da METODOLOGIA EXECUTIVA E PLANOS EXECUTIVOS serão consideradas desqualificadas para a continuidade no certame.;</p> <p>f.5 As Licitantes que não obtiverem 50% dos "ATENDES" referente ao bloco dos itens de Serviço de Limpeza Urbana na Avaliação da METODOLOGIA EXECUTIVA E PLANOS EXECUTIVOS serão consideradas desqualificadas para a continuidade no certame.;</p> <p>f.6 As Licitantes que não obtiverem 50% dos "ATENDES" referente ao bloco dos itens de Operações de transbordo, ecopontos, transporte e disposição final na Avaliação da METODOLOGIA EXECUTIVA E PLANOS EXECUTIVOS serão consideradas desqualificadas para a continuidade no</p>		
--	--	--





certame; f.7 As Licitantes que não obterem 50% dos "ATENDES" referente ao bloco dos itens de Gestão Administrativa na Avaliação da METODOLOGIA EXECUTIVA E PLANOS EXECUTIVOS serão consideradas desqualificadas para a continuidade no certame.; f.8 As Licitantes que não obterem no mínimo 75% dos "ATENDES" na soma de todos os blocos (Serviço de Coleta de Resíduos, Serviço de Limpeza urbana, operações de transbordo, ecopontos, transporte e disposição final e Gestão Administrativa) na Avaliação da METODOLOGIA EXECUTIVA E PLANOS EXECUTIVOS serão consideradas desqualificadas para a continuidade no certame.			
9.7.16 Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA;	Sim	401	
9.7.17 licença de operação (LO) ou Autorização Especial (AE) ou Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental (DLA), ou ainda, documento que substitua os já relacionados, emitido pelo IDEMA/RN, ou por outro órgão ambiental do Estado do Rio Grande do Norte que possua competência legal, para esse fim, referente a transporte de resíduos sólidos não perigosos das Classes IIA e IIB, uma vez que, a legislação norte-riograndense impõe o licenciamento ambiental prévio, para execução dessa atividade econômica.	Sim	403 a 411	
9.7.18 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;	Sim	411 a 412	
9.7.19 Comprovação de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;	Sim	414 a 415	
9.7.20 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.			
9.7.21 Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;			
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES E ANEXOS	PRESENTE	FOLHAS	ATENDE
24.18.3 ANEXO III Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;	Sim	177	
24.18.4. ANEXO IV Que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo;	Sim	07	
24.18.5. ANEXO V Que inexistem fatos impeditivos para sua	Sim	06	

Comissão Permanente de Licitações – CPL

Rua Tenente Pedro Rufino dos Santos, 742, Monte Castelo, Parnamirim/RN





habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo;			
24.18.6 ANEXO VI Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte;	N/A	-	
24.18.7. ANEXO VII Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;	Sim	417	
24.18.8. ANEXO VIII Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme modelo;	Sim	08	
24.18.9. ANEXO IX Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo.	Sim	09	
24.18.10 ANEXO X Modelo declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a administração pública;	Sim	421 a 423	
24.18.11. ANEXO XI Que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo.	Sim	10	
24.18.12 ANEXO XII Modelo de declaração de responsabilidade	Sim	418	
24.18.13 ANEXO XIII Modelo de declaração que não possui vínculo com o município de Parnamirim;	Sim	419	
24.18.14 ANEXO XIV Modelo de declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais.		420	
CONSULTAS			ATENDE
15.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)	SIM		Consulta realizada no dia 12/03.
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).	SIM		Consulta realizada no dia 12/03.
c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;	SIM		Consulta realizada no dia 12/03.
RESULTADO: HABILITADA.			



Assinam esta análise os membros da CPL/SEMOP.

Bruno Batista dos Santos
Presidente CPL/SEMOP

Robson Pereira de Senna da Silva
Membro CPL/SEMOP

Manoel Procópio de Moura Netto
Membro CPL/SEMOP

Janine Patrícia Silva de Lima Souza
Membro CPL/SEMOP

Roberta Pereira Duarte
Membro CPL/SEMOP

Ayla de Fátima Costa da Silva Patrício
Membro CPL/SEMOP





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F9DB-A8D7-C6FE-C72F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO BATISTA DOS SANTOS (CPF 089.XXX.XXX-10) em 13/03/2024 11:16:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBERTA PEREIRA DUARTE (CPF 566.XXX.XXX-72) em 13/03/2024 11:45:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBSON PEREIRA SENNA DA SILVA (CPF 051.XXX.XXX-08) em 13/03/2024 11:46:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ AYLA DE FÁTIMA COSTA S PATRÍCIO (CPF 813.XXX.XXX-82) em 13/03/2024 11:48:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DINAÍSA SOARES DE FREITAS (CPF 942.XXX.XXX-72) em 13/03/2024 12:23:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MANOEL PROCÓPIO DE MOURA NETTO (CPF 671.XXX.XXX-72) em 13/03/2024 12:34:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JANINE PATRÍCIA SILVA DE LIMA SOUZA (CPF 051.XXX.XXX-77) em 14/03/2024 07:26:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/F9DB-A8D7-C6FE-C72F>